

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**nº01/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE INFORMÁTICA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE- AMPLANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria do Espírito Santo, 400, Centro, Mafrá-SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.244.954/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Gilberto dos Passos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, Fernando da Silva Informática ME, Pessoa Jurídica, com sede a Rua: Santa Catarina, 210, Vila Paraíso – Rio Negro PR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.785.116/0001-71, representada por seu sócio gerente FERNANDO DA SILVA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratados a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

*Cláusula Primeira:* O objeto do presente contrato consiste na contratação de:

- Manutenção preventiva e corretiva de 12 microcomputadores, sem limite de visitas;
- Acompanhamento e manutenção do aparelho de projeção;
- Revisão e manutenção de equipamento de som;
- Gravações digitais;
- Prestação de serviços de streaming de áudio e vídeo na internet;
- Backup geral dos microcomputadores;
- Backup das gravações;
- Backup anual contábil;
- Atualizações de softwares;
- Consultoria e Assessoria em assuntos tecnológicos;
- Atendimento em prazo máximo de: uma hora para problemas ocorridos durante o horário normal de expediente e 08 (oito) horas para outros problemas não considerados urgentes, em avaliação feita pela Administração da AMPLANORTE, ocorridos durante o horário normal de expediente;
- Manutenção e criação de novas funcionalidades dos sistemas web da Ampla Norte, desenvolvendo em Php com MySql.
- Manutenção e criação de novas funcionalidades do sistema Sigmovec, desenvolvendo em Plataforma Delphi.
- Visitas institucionais nos municípios para sanar problemas do Sigmovec
- Controle de web site e webmail.

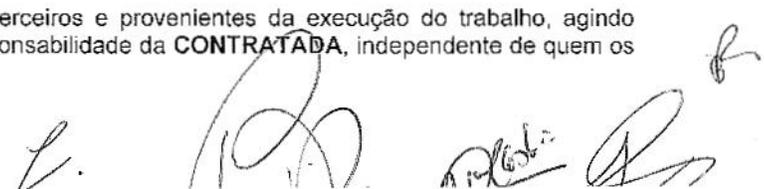
**Cláusula 2ª.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços quando solicitados pela **CONTRATANTE**, no qual será necessária no caso de criação de novas funcionalidades dos sistemas, a apresentação de um cronograma para a criação das mesmas.

Parágrafo único. Uma vez autorizado o cronograma e a criação de novas funcionalidades pela **CONTRATANTE**, não será permitida nova mudança, ao menos que seja de fácil execução, segundo definição da **CONTRATADA**, ou que a **CONTRATANTE** gere novo cronograma dessa alteração, de acordo com o acertado entre as partes.

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento de todas as informações necessárias para a confecção de novas funcionalidades do web site existente, de acordo com a solicitação da **CONTRATADA**.

**Cláusula 4ª.** A construção de funcionalidades no web site existente será feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

**Cláusula 5ª.** Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independente de quem os tenha feito.



**Cláusula 6ª.** A **CONTRATADA** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a **CONTRATANTE** apenas à execução deste contrato.

**Cláusula 7ª.** A contratada esta isenta de qualquer responsabilidade sobre equipamentos de informática, sistemas e web site que se aplica em data anterior a assinatura deste contrato.

#### **DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO**

**Cláusula 8ª.** A hospedagem será feita exclusivamente através da **AMPLA NORTE**, ficando a cargo desta a escolha de contratar com uma empresa de hospedagem terceirizada, tendo esta vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza a sanar todos os problemas que possam advir da hospedagem.

#### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 10:** Os serviços efetuados serão pagos mensalmente, sendo 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**Cláusula 11:** Na renovação do presente contrato haverá aumento de preço para a prestação dos serviços pelo igp do valor total do contrato.

O valor do contrato será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

#### **DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 12:** A vigência do presente contrato é de 01/01/2018 a 31/03/2018 podendo ser prorrogável sem limites de prazo e inicia-se na data da assinatura do mesmo.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 14:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela **CONTRATADA**, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Presidente da **AMPLANORTE** para instauração do competente Processo Administrativo.

#### **DAS PENALIDADES**

**Parágrafo único:** A eventual aplicação da multa referida acima, se dará por decisão do Presidente da **AMPLANORTE**, sendo imprescindível o devido processo legal onde esteja garantido o contraditório e a ampla defesa.

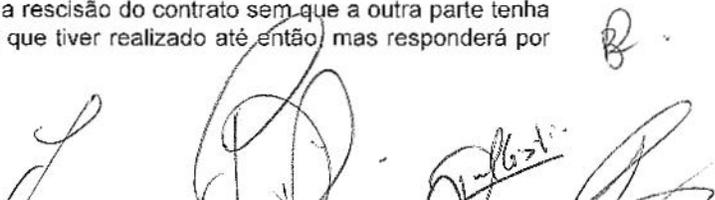
#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 16ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

**Parágrafo primeiro.** Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à **CONTRATADA** por inteiro a retribuição compactuada.

**Parágrafo segundo.** Caso a **CONTRATADA** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então, mas responderá por perdas e danos.

**Cláusula 17ª.** Na hipótese de a **CONTRATADA** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então, mas responderá por perdas e danos.



**Cláusula 18ª.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à **CONTRATADA** por inteiro a retribuição compactuada.

**Paragrafo único:** em qualquer das hipóteses citadas acima, fica a contratada obrigada a fornecer as fontes, senhas de acesso, UFTP com usuários e senhas, discriminação da plataforma e backups dos sistemas web da AMPLANORTE.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 19-** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

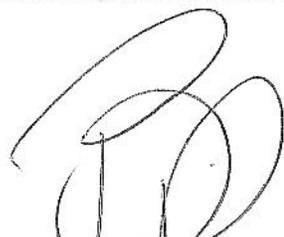
#### DOS ENCARGOS

**Cláusula 20-** As despesas, decorrente dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

#### DO FORO

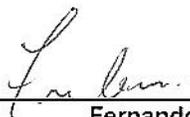
**Cláusula 21-** Concorda a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro da Comarca de Mafra/SC, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Gilberto dos Passos  
Presidente da AMPLANORTE  
CONTRATANTE

Mafra, 01 de janeiro de 2018.



Fernando da Silva  
Sócio - Gerente  
CONTRATADA



Luis Gliniski  
Jurídico AMPLANORTE  
OAB/27299/SC

Testemunhas:

Nome: Bruno Dumi  
CPF: 074.171.389-69

Assinatura:



Nome: Hélio Daniel Costa  
CPF: 000.620.139-39

Assinatura:

